

LEI Nº 480/06

DE 12 JANEIRO DE 2006.

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3

**Art. 2º** O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, em substituição aos servidores: Marcos Antônio de Azevedo e Air Ferreira da Silva que, consecutivamente, estarão em período de férias regulamentares a partir do dia 10 de janeiro de 2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Obras

2.013 – Conserv. e Manut. Da rede Rodoviária Municipal

3.1.90.04.00.00.00.0001-128 – Contratação por tempo determinado

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda